



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ALIEVI E SAUTHIER LTDA – MASTER INFORMÁTICA**, inscrição no CNPJ nº 08.313.989/0001-03, situada na AV. EXPEDICIONÁRIO, 909, CENTRO, SARANDI/RS neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Alievi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.593.990-72 e RG nº 4065950885, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de peças e execução de serviços, visando realizar a manutenção nos computadores do Laboratório de Informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

Item 1. PEÇAS – valor total de R\$ 5.090,00, sendo:

21 unidades de HD SSD DE 120GB HP SATA3 – valor unitário: R\$ 190,00;

10 unidades de MEMÓRIA DDR2 2GB 667MHZ – valor unitário: R\$ 110,00.

Item 2. SERVIÇOS – valor total de R\$ 3.150,00, sendo:

Serviços de formatação, instalação programa para Laboratório de Informática, montagem, limpeza interna, troca da pasta térmica, remontagem no Laboratório, configuração da rede em 21 computadores existentes junto ao Laboratório de Informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda – custo por computador: R\$ 150,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento das peças e realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0067 2022 339030 00000000 1303

0603 12 361 0067 2022 339039 00000000 1303

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 016/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ALIEVI E SAUTHIER LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50